



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 002/2019

E-MAIL: compras@vitormeireles.sc.gov.br

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Unitário

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DE ENCERRAMENTO: 22/08/2019 - ÀS 14:00 HORAS

Recebimento dos envelopes e início da sessão de abertura: **Até as 14:00 horas do dia 22/08/2019.**

Decorrido a hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitida quaisquer adendos às propostas já entregues.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES – RUA SANTA CTARINA, 2.266, CENTRO – CEP 89.148-000 - FONE (47) 3258-0211/0017, E-MAIL: compras@vitormeireles.sc.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 002/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, CONTENDO AS RUAS FRANZ JOHAN KUBIN, VALMOR FISTAROL E JOÃO FISTAROL, conforme especificações do memorial descritivo projeto e planilhas em anexo**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados por recursos próprios do Município de Vitor Meireles-SC.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária em via urbana do município de Vitor Meireles, contendo as ruas Franz Johan Kubin**, localizada no Bairro Centro e **Valmor Fistarol e João Fistarol** localizada no Bairro Palmitos no Município de Vitor Meireles; de



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

conformidade com o projeto básico de engenharia constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.

1.2. As empresas interessadas na participação no presente certame licitatório poderão obter o presente edital, os memoriais, plantas e demais arquivos necessários para a execução da obra, junto ao site oficial do Município de Vitor Meireles, a saber: <http://www.vitormeireles.sc.gov.br>; bem como diretamente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizada no endereço, supramencionado.

1.3. A proposta de preço não poderá ultrapassar o valor teto de:

RS 104.948,30 (Cento e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o item 1 da licitação.

RS 182.915,20 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), para o item 2 da licitação.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participação na presente licitação, exigirá-se dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que deverá ser entregue até a data da abertura dos envelopes.

2.1.1 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

a) **Certidão** que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação; b) **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

2.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSTITUIR- SE-Á DE:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.2.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, emitido até o terceiro dia (inclusive) anterior a data de abertura e entrega das propostas.

2.2.2 - cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa;

2.2.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.7 Declaração emitida pelo contratado/ente licitante atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

2.2.8 - Para o Exercício de atividade de construção de obras civis, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17. Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

2.2.8.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.3.2.1- As Certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas no subitem anterior, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deste Edital;

2.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situações regulares no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (caso não seja emitido de acordo **PORTARIA CONJUNTA PGFN / RFB Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.5 - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela (Certidão Positiva de Débito com efeito Negativo).

2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) CNDT.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

2.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **Pede-se atenção das empresas da nova forma de apresentação desta certidão, que deverá ser apresentada duas certidões, emitidas nos órgãos fiscalizadores competentes.**

2.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR- SE-Á DE:

2.5.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

2.5.1.a - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto da obra. Sendo que a comprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com a empresa participante ou estar no quadro de sócios da empresa.

OBS.: Será exigida a presença integral do engenheiro na obra, deste indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra, para acompanhar o trabalho da equipe de funcionários da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.5.1.b - Apresentar 01 (um) atestado, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU competente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características semelhantes ao objeto licitado;

2.5.2.- Carta em que a licitante faz declaração explícita que:

2.5.2.1. - Acata todas as exigências da Prefeitura Municipal que forem relativas à presente Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços deste certame.

2.5.2.2.- Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital referente à presente Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia, estando de acordo e sujeitando-se às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5.2.3. – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho, escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo I desta Tomada de Preços.

2.5.2.4 - Assume inteira responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos e realização das obras objeto desta licitação, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas.

2.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á através de apenas 01 (um) representante, o qual, munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de sua cédula de identidade, será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de licitação, não sendo, contudo, obrigatória a presença de representante da licitante, desde que sua proposta seja encaminhada ao Departamento de Compras, dentro do prazo e horário estabelecido neste edital.

3.2 - Constitui apresentação das propostas a entrega, até a data e hora estipuladas no Edital, pelo representante da licitante ou via correio, de 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, correspondentes aos documentos exigidos pela lei, constantes no edital e preenchidos externamente da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01

NOME DA EMPRESA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2019

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.3 - Os documentos para habilitação de que trata o item II anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ainda apresentar os documentos por qualquer sistema de cópia simples, as quais deverão ser autenticadas, pela Comissão de Licitação, mediante confrontação com os originais correspondentes. Em qualquer caso, os documentos ficarão retidos para fins de juntada aos autos do respectivo processo, onde serão analisados. Assim no envelope nº. 01 deverá ser juntada os documentos e no envelope nº. 02 deverão ser juntadas a proposta de preços e demais condições.

ENVELOPE Nº. 02

NOME DA EMPRESA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2019

ENVELOPE "PROPOSTA"

3.4 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, com os seguintes requisitos básicos:

3.4.1 – nome E endereço do proponente, bem como o numero da presente licitação;

3.4.2 - Descrição clara do objeto a ser fornecido;

3.4.3 - Valor total do objeto desta licitação, acompanhado de planilha, podendo ser nos mesmos moldes da planilha orçamentária, que acompanha o anexo deste edital.

3.4.4 – Planilha Orçamentária com Calculo de BDI;

3.4.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

3.4.6- Prazo de execução do objeto desta licitação, o qual não poderá ser superior ao cronograma físico em anexo.

3.4.6.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

3.4.7 - Apresentar Certificado do fabricante das lajotas e paver, que os produtos atendem as normas da ABNT NBR 9780 e 9781, com resistência de 350 Kgf/cm² - (fck = 35 MPa). Sendo que o referido teste deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada e aprovada pelos órgãos de qualidade.

3.4.8 - Apresentar declaração com a marca da areia a ser utilizada na pavimentação, sendo que a mesma deverá ter as composições, conforme especificado no Memorial Descritivo. E deverá ser extraído por empresa devidamente licenciada



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Observação: Em caso de troca das marcas informadas na licitação, nos itens 3.4.7 e 3.4.8, a empresa deverá reencaminhar os documentos solicitados nos mesmos, para aprovação pela comissão de licitação e equipe técnica.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A obra será considerada recebida depois de aferida pela fiscalização da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, constatando sempre a perfeita execução do objeto contratado. O fiscal da Prefeitura aporá sua assinatura no verso da nota fiscal da licitante vencedora, dando conformidade ao fornecimento, desde que realizado exatamente da forma como foi pactuada.

4.2 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, quer através da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações na obra, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

4.3 - A licitante vencedora será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada.

4.4 - A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

4.5 - A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

4.6 - Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

4.7 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

V - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

5.1. – O prazo de execução da obra será de acordo com “cronograma de execução” a contar da expedição da ordem de serviço e o não cumprimento implicará na aplicação de multa no valor máximo estabelecido no presente edital.

Obs. Ordem de serviço será expedida após a publicação do edital de contribuição de melhoria.

5.2. - O preço proposto será considerado irrecorrível, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

5.3- As etapas do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição fornecido pela licitante contratada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Planejamento Cidade e Desenvolvimento, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 5.4 deste Edital.

5.4. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 5.3 deste Edital.

5.5. O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas, se cumprido o disposto nos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.6 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2019	
226	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
3449051990000000000	Outras obras e instalações
03000000	Recursos Ordinários
2019	
89	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
3449051990000000000	Outras obras e instalações
01390000	Fundo Especial de Petróleo



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.7 - Fica condicionado o pagamento mediante à vistoria da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico do município.

5.8 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Os interessados, antes de formularem suas propostas, deverão inteirar-se a fundo de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos. As propostas poderão ser elaboradas na forma da planilha de preço, e deverão ser entregues até o dia e hora previstos para sua abertura, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, na Rua Santa Catarina, Centro, Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina.

6.2 - Na impossibilidade do comparecimento do licitante, as propostas poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação até o dia e hora previstos neste Edital, devendo constar de ata tal fato. Qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes deverá ser implicitamente acatada pelas licitantes não representadas, salvo eventuais irregularidades verificadas.

6.3 - Serão rejeitadas as propostas formuladas em desacordo com os requisitos do presente Edital.

6.4 - Na data, local e horário especificado no preâmbulo do Presente edital, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, procederá a abertura dos envelopes, observados os seguintes procedimentos:

6.4.1 - Abertura e apreciação dos envelopes nº. 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

6.4.2 - Devolução dos envelopes nº. 02 fechados aos concorrentes considerados inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.4.3 - Abertura e apreciação dos envelopes nº. 02 contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa da apresentação de recursos pela unanimidade dos licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.4.4 - Lavratura da ata circunstanciada pela Comissão de Licitação, que deverá ser assinada pelos presentes.

VII - CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.1 - As propostas que atenderem a todos os requisitos básicos do presente Edital serão julgadas e classificadas segundo sua ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora aquela classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentar menor preço por lote da obra.

7.2 - Ocorrendo empate na classificação entre duas ou mais propostas comerciais, o julgamento será de acordo com o estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, Micro empresas ou Empresas de Pequeno porte, e para as demais, o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º, § 2º, e, persistindo o empate absoluto, será por sorteio, conforme dispõe o artigo 45, § 2º, dessa Lei.

- 7.3 - A proposta apresentada pela Empresa deverá ser apresentada da seguinte forma:
- Campo **QUANTIDADE** e **PREÇO UNITÁRIO**: deverá ser informado apenas dois dígitos após a vírgula;
 - Campo **PREÇO TOTAL**: deverá ser aplicado a fórmula de arredondamento. (EX.: = ARRED(QUANTIDADE*PREÇO UNITÁRIO;2);
 - O arquivo (Excel) da proposta deverá vir gravado em um CD juntamente com a proposta, para fins de visualização das formulas.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Seguindo os critérios preestabelecidos através deste Edital, a Comissão de Licitação fará o julgamento das propostas apresentadas, obedecendo a seguinte rotina de trabalho:

8.1.1 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas em desacordo ou incompatíveis;

8.1.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas de preço superiores ao VALOR TETO de:

RS 104.948,30 (Cento e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o item 1 da licitação.

RS 182.915,20 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), para o item 2 da licitação.

8.1.3 - Ampla divulgação da ordem final de classificação das empresas, especialmente aos licitantes interessados;

8.1.4 - Abertura do prazo legal para recurso da decisão da Comissão nos termos da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.1.5 - Deliberação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, depois de expirado o prazo de recurso ou o julgamento deste pela Comissão de Licitação.

8.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital, assim como as propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor valor unitário ou que indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas diretas ou indiretas ou ainda acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das expressamente previstas no presente edital.

IX - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos.

9.2 - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso além da perda da caução.

9.3 - A aplicação da multa não:

9.3.1 - impedirá a Prefeitura de rescindir unilateralmente o contrato;

9.3.2 - impedirá a Prefeitura de aplicar a pena de advertência à licitante vencedora;

9.3.3 - impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3.4 - prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

9.3.5 - desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado à Prefeitura, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

9.4 - As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor total estimado do contrato.

9.5 - Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

X- TERMOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A partir da homologação da presente Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, tendo o mesmo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura, sob pena de decadência do direito à contratação, ficando ainda sujeito às sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório, bem assim perdas e danos. Não tendo o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar assinado o contrato no prazo e condições estipulados, será convocado com o mesmo prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, os demais classificados, respeitada rigorosamente a classificação.

10.8 - A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Vitor Meireles, subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Vitor Meireles. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

10.9 - Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Vitor Meireles, conforme estabelecido no item 5.7 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - À Prefeitura fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

11.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Vitor Meireles, junto Departamento de Compras, sito à Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, fone: (47)3258-0211/0017, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00 e as 13:30 às 17:30 horas.

11.3 - As partes elegerão o Foro da Comarca de Presidente Getúlio como competente para dirimir dúvidas decorrentes do processamento desta licitação e quanto ao cumprimento do contrato de prestação de serviços dela originado;

11.4 - A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento da proposta de preços, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital;

11.5 - Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores;

11.6 - Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7 - Não serão recebidos os recursos apresentados ou protocolados fora dos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

XII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 12.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XIII - DOS ANEXOS AO EDITAL

13.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “I” – Relação dos itens da licitação, com o preço de referência para o presente objeto, contendo o projeto básico de engenharia composto por planta básica, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras a serem contratadas;

b) Anexo “II” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

c) Anexo “III” – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno

d) Anexo “IV” – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

e) Anexo “V” MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

f) Anexo “VI” Minuta de contrato

g) Anexo “VII” PROJETO BÁSICO

Vitor Meireles, 07 de agosto de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
00001 00000	1,00	UN	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA VALMOR FISTAROL E JOÃO FISTAROL, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 122,89 METROS TOTALIZADO 883,31M ² DE PISTA E 396,68M ² DOS PASSEIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.
			Vlr Máx.Unit: 104.948,30
			Cotação Máx.: 104.948,30
00002 00000	1,00	UN	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA FRANZ JOHAN KUBIN, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 177,49 METROS TOTALIZADO 1527,83M ² DE PISTA E 701,90M ² DOS PASSEIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.
			Vlr Máx.Unit: 182.915,20
			Cotação Máx.: 182.915,20

Vitor Meireles, ** de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TERMO DE RENUNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ abaixo assinada, participante da licitação número ***/2019, na modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Vitor Meireles, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º **/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019**

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Vitor Meireles, SC Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019** – PMVM, instaurado pelo Município de Vitor Meireles.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso

Local, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2551, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de _____ outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ Inscrição Estadual n° _____, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____, devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____,

nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____ na Rua _____, n° _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1ª - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para **pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária em via urbana do município de Vitor Meireles, contendo as ruas Franz Johan Kubin, localizada no Bairro Centro e Valmor Fistarol e João Fistarol localizada no Bairro Palmitos no Município de Vitor Meireles;** de conformidade com o projeto básico de engenharia constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital, conforme memoriais descritivos, planilhas e projeto constantes dos autos do presente processo, previsto no edital de licitação n° ***/2019, **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019.**

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2ª.1.- O presente contrato tem prazo de vigência de até 360 dias a partir da assinatura do contrato.

2ª.2. **A empresa CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com cronograma.**

CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3^a.1.- Os serviços objeto deste Contrato serão pagos conforme cada medição, até 30 dias após emissão do documento fiscal, perfazendo um valor total de R\$ (..... reais).

3^a.2- O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório, **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019**, tendo incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3^a.3. - Os preços propostos serão considerados irrealizáveis.

3^a.4.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de do ano corrente.

CLÁUSULA 4^a.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4^a.1.- O valor do presente Contrato é de R\$ (.....reais).

CLÁUSULA 5^a.- DO PAGAMENTO

5^a.1.- O objeto do presente Contrato, serão pagos pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019**, conforme medição, no prazo de até 5 (cinco) dias após e apresentação da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

5^a.2- Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços executados, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5^a.3- O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

5^a.4- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6^a.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6^a.1.- Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

6^a.1.1- Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o processo licitatório da **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019**;

6^a.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6ª.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6ª.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7ª.1.- Para a perfeita execução do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

7ª.1.1.- Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

7ª.1.2.- Efetuar as medições de cada parcela dos serviços executados.

CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES

8ª.1.- Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações, ora assumidas, ficará sujeito no caso de descumprimento total da obrigação assumida, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, bem como rescisão contratual; no caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais; porém, se atingido aquele limite considerar-se-á rescindido automaticamente o presente instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO

9ª.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10ª.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato o instrumento convocatório da **Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia ***/2019**, ainda independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima primeira.

CLÁUSULA 11ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Fed. nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11ª.2.- A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos serviços.

CLÁUSULA 12ª.- DO FORO

12ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles, de de 20....

De acordo:



CONTRATADO

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

